



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recobram 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano 360\$	Semestre . . . . . 200\$
A 1.ª série . . . . 140\$	: . . . . . 80\$
A 2.ª série . . . . 120\$	: . . . . . 70\$
A 3.ª série . . . . 120\$	: . . . . . 70\$
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4850 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## SUMÁRIO

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Aviso:

Torna público ter o Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas efectuado o depósito do instrumento de adesão ao Acordo Internacional para regular as malhas das redes de pesca e das dimensões do peixe, assinado em Londres em 5 de Abril de 1946.

### Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 16 724:

Determina que o Governo-Geral de Angola abra créditos destinados a reforçar várias verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor consignadas à execução de diversos trabalhos do programa de execução da 1.ª fase (1958) do Plano de Fomento.

### Ministério da Educação Nacional:

#### Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

#### Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Embaixada Britânica em Lisboa, o Governo da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas efectuou o depósito nos arquivos do Ministério dos Negócios Estrangeiros inglês, em 12 de Março de 1958, do instrumento de adesão ao Acordo Internacional para regular as malhas das redes de pesca e das dimensões do peixe, assinado em Londres em 5 de Abril de 1946.

A referida Convenção começou a vigorar quanto à União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, nos termos do seu artigo 15.º, em 12 de Março de 1958.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 30 de Maio de 1958. — O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

### Direcção-Geral de Fazenda

#### 1.ª Repartição

#### Portaria n.º 16 724

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alí-

nea h), 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo-Geral de Angola abra os seguintes créditos especiais:

1.º Um de 225.478.923\$74, tomado como contrapartida os saldos das contas de exercícios findos, destinado:

a) A reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor:

Capítulo 12.º, artigo 1317.º «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1958 (Lei n.º 2058, de 29 de Dezembro de 1952):

N.º 1) «Aproveitamento de recursos e povoamento»:

Alínea a) «Rega e enxugo do vale do Cunene» . . . . .	5 : 247.214\$31
Alínea b) «Preparação de terrenos no vale do Cunene, instalação e transporte de colonos e assistência técnica e financeira» . . . . .	2 : 387.188\$89

N.º 2) «Comunicações e transportes»:

Alínea a), 1.ª «Caminho de ferro do Congo» . . . . .	34 : 972.447\$81
Alínea b), 1.ª «Alargamento da bitola do caminho de ferro de Luanda a Malanje, seu apetrechamento e prolongamento» . . . . .	62 : 643.750\$58
Alínea c) «Continuação do caminho de ferro de Moçâmedes para leste, até Vila Serpa Pinto, incluindo a ponte sobre o Cunene» . . . . .	11 : 895.188\$14
Alínea d) «Porto do Lobito (cais, equipamento e silo)» . . . . .	23 : 524.562\$75
Alínea e) «Porto de Moçâmedes» . . . . .	3 : 305.800\$82

143 : 926.147\$30

b) A inscrição na referida tabela, nos termos do § único do artigo 37.º do Decreto n.º 17 881, de 11 de Janeiro de 1930, das seguintes verbas:

Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1958 (Lei n.º 2058, de 29 de Dezembro de 1952):

N.º 1) «Aproveitamento de recursos e povoamento»:

Alínea a) «Aproveitamento hidroelétrico das Mabubas, no Dande» . . . . .	6 : 372.225\$49
Alínea b) «Aproveitamento hidroelétrico do Biópio, no Catumbela» . . . . .	8 : 269.860\$87
Alínea c) «Aproveitamento hidroelétrico da Mata, no Cunene» . . . . .	66 : 873.967\$79

N.º 2) «Comunicações e transportes»:

Alínea a) «Transportes fluviais no Cunene» . . . . .	36.722\$79
	225 : 478.923\$74

2.º Um de 23.829.266\$15, tomado como contrapartida disponibilidades do imposto das sobrevalorizações, consignado:

a) A reforçar com as seguintes quantias as verbas da mesma tabela de despesa que se indicam:

Capítulo 12.º, artigo 1317.º «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1958 (Lei n.º 2058, de 29 de Dezembro de 1952)»:

N.º 1) «Aproveitamento de recursos e povoamento»:

Alínea a) «Rega e enxugo do vale do Cunene» . . . . .

5 :237.519\$19

N.º 2) «Comunicações e transportes»:

Alínea c) «Continuação do caminho de ferro de Moçâmedes para leste, até Vila Serpa Pinto, incluindo a ponte sobre o Cunene» . . . . .

5 :751.537\$21

Alínea d) «Porto do Lobito (cais, equipamento e silo)» . . . . .

12:276.628\$33

23:265.684\$73

b) A inscrição na mencionada tabela, nos termos do § único do artigo 37.º do citado Decreto n.º 17 881, das verbas seguintes:

Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1958 (Lei n.º 2058, de 29 de Dezembro de 1952):

N.º 1) «Aproveitamento de recursos e povoamento»:

Alínea a) «Aproveitamento hidroelétrico da Matala, no Cunene» . . . . .

465.976\$70

N.º 2) «Comunicações e transportes»:

Alínea a) «Transportes fluviais no Cunene» . . . . .

97.604\$72

23:829.266\$15

3.º Um de 5:307.935\$04, tomado como contrapartida receitas próprias do orçamento privativo do Fundo de Fomento de Angola, para reforçar com estas quantias as verbas da mesma tabela de despesa que se indicam:

Capítulo 12.º, artigo 1317.º «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1958 (Lei n.º 2058, de 29 de Dezembro de 1952)»:

N.º 2) «Comunicações e transportes»:

Alínea d) «Porto do Lobito (cais, equipamento e silo)» . . . . .

8.574.927\$53

Alínea f) «Outros aeródromos» . . . . .

1.733.007\$51

5 :307.935\$04

4.º Um de 1:138.676\$42, com contrapartida nas disponibilidades do empréstimo local, atribuído ao reforço da verba do capítulo 12.º, artigo 1317.º, n.º 2), alínea e) «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1958 (Lei n.º 2058, de 29 de Dezembro de 1952) — Comunicações e transportes — Porto de Moçâmedes», daquela tabela de despesa.

5.º Um de 10.392.170\$65, tomado como contrapartida disponibilidades do empréstimo autorizado pelo Decreto-Lei n.º 40 434, de 14 de Dezembro de 1955, para reforço da verba do capítulo 12.º, artigo 1317.º, n.º 2), alínea c) «Plano de Fomento — Programa de execução da 1.ª fase, 1958 (Lei n.º 2058, de 29 de Dezembro de 1952) — Comunicações e transportes — Continuação do caminho de ferro de Moçâmedes para leste, até Vila Serpa Pinto, incluindo a ponte sobre o Cunene», da referida tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 4 de Junho de 1958. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial de Angola*. — *Carlos Abecasis*.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

### 10.º Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.º o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 15 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

#### CAPÍTULO 4.º

##### Direcção-Geral do Ensino Liceal

Artigo 711.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» para o n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros» . . . . . 4.000.000\$00

Conforme o preceituado no artigo 14.º do Decreto n.º 41 474, de 23 de Dezembro do ano findo, esta alteração mereceu, por despacho de 28 do corrente, a confirmação de S. Ex.º o Subsecretário de Estado do Orçamento.

10.º Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 30 de Maio de 1958.—O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.